



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretaria Municipal de  
Administração



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000720/2021

**FUNDAMENTO:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (hum) aparelho cortador de grama elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 001.0000720/2021.

### MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Floriano-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 090/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0000124/2021, solicitando a aquisição de 01 (hum) aparelho cortador de grama elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços (anexo) realizada pelo setor competente, julga as propostas apresentadas a seguir:

#### ITEM – APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU

FORNECEDOR	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/ITEM	TOTAL POR ITEM
Banco de preços	UND	01	R\$ 1.472,90	R\$ 1.472,90
J W Borges	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Banco de preços	UND	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Por conseguinte, considerando que J W BORGES & DAMASCENO LTDA – ELETRO SUL, CNPJ nº 07.203.362/0001-29, Avenida João Luis Ferreira, nº 194, centro, Floriano/PI, CEP: 64800-132 apresentou o menor preço e cumpriu com os requisitos de habilitação. A Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido dos requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de  
Administração



preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõem o Processo Administrativo nº 001.0000124/2021, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, para o fornecedor supramencionado, com o valor global de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceda a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Floriano-PI, 22 de fevereiro de 2021.

**Francisca Michelle dos Santos Silva**  
Presidente da CPL/PMF-PI

**Ângela Emanuely Damas Costa**  
Membro da CPL

**Marcio Reis Azevedo Araújo**  
Membro da CPL